



PROJETO DE LEI N.º 313/XV/1.ª
Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português
Contributo da USI-União dos Sindicatos Independentes

O projeto de lei supra identificado, apresentado pelo grupo parlamentar do PCP e atualmente em período de apreciação pública, visa o recálculo das prestações suplementares para assistência a terceira pessoa atribuídas aos sinistrados do trabalho.

A USI reconhece a necessidade frequente de um sinistrado do trabalho quando, por força do acidente sofrido, se vê obrigado a recorrer, de forma permanente, a serviços de terceiro para satisfação das suas necessidades básicas diárias.

Nessa conformidade, quanto a esta matéria e tendo em conta os valores praticamente insignificantes atualmente pagos a título de prestações suplementares pagas para apoio a terceira pessoa, subscrevemos a posição do grupo parlamentar do PCP quanto à necessidade do seu recálculo e quanto ao facto de a indexação dever ser feita com referência ao salário mínimo nacional. Não se ignore que se trata de prestações sociais, sim, mas decorrentes, na sua génese, de um acidente de trabalho devidamente comprovado.

No que se refere ao conteúdo do projeto de lei, partilhamos assim a posição aí vertida, entendendo, contudo e de forma a que não se suscitem problemas na sua interpretação que, no art.º 2, se explicita que o valor da retribuição mínima mensal garantida é o limite máximo daquelas prestações.

Esta é a posição da USI-União dos Sindicatos Independentes quanto ao projeto de lei 313/XV/1.ª apresentado pelo grupo parlamentar do PCP.

Lisboa, 21 de outubro de 2022




Manuel Ramos Lopes
O Presidente do Conselho Coordenador




Paulo Gonçalves Marcos
O Presidente da Comissão Executiva